

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1815 de 21/12/07

DECRETO Nº. 12.831/07
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.007

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal, com benfeitorias, à Companhia Vale do Rio Doce ou à empresa por ela controlada.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX e artigo 157, § 4º, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando que a Lei nº. 7.447, de 12 de dezembro de 2007, autorizou a Prefeitura Municipal a outorgar permissão de uma área de terreno de domínio público municipal, com benfeitorias, localizada no Núcleo do Parque Tecnológico à Companhia Vale do Rio Doce ou à empresa por ela controlada, para a consecução dos objetivos do convênio celebrado, e

Considerando o que consta do processo administrativo
78762-8/07,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à Companhia Vale do Rio Doce ou à empresa por ela controlada o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, com benfeitorias, com 900m² (novecentos metros quadrados), denominada de X-10, localizada no Núcleo do Parque Tecnológico, situada à Rodovia Presidente Dutra, km 137,8, Distrito de Eugênio de Melo, melhor descrita no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação, constantes do processo administrativo nº. 78762-8/07.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a instalação no Núcleo do Centro Tecnológico de Energia - CTE no Núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos.

Art. 3º. A permissão de uso de que trata o artigo 1º. deste decreto, é a título precário, gratuito e por prazo determinado de 05 (cinco) anos, cabendo a permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 4º. A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas por ela realizadas em decorrência da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefonia.

Art. 5º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da permissionária, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 6º. A permissionária obriga-se, ao final da permissão, a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e no mesmo estado que se encontrar no ato desta autorização.

Art. 7º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros ou o uso do imóvel em atividade diferente da prevista no artigo 2º deste decreto.

Art. 8º. A permissão de uso será revogada e o imóvel objeto da mesma reverterá à posse direta da Prefeitura, acrescido de todas as benfeitorias e acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização a permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada ao imóvel destinação diversa daquela permissionada.

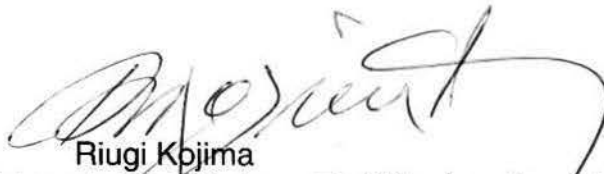
Art. 9º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de dezembro de 2.007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Riugi Kojima
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

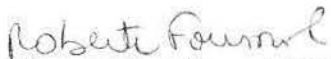


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos